

MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO



Guarapari - ES., 19 de fevereiro de 2019.

OF. GAB. CMG Nº. 030/2019 Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela MENSAGEM Nº. 019/2019 que, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

EDSON FIGUETREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPAR

EM:

2 1 FEV. 20 9

PROTOCOLO Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARA

EM:

2 1 FEV. 20 9

MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO PROTOCOLONIZ O

Guarapari - ES., 19 de fevereiro de 2019.

MENSAGEM No. 019/2019

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, versando sobre abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), no orçamento vigente, nos órgãos identificados na proposta, ora sob análise.

O crédito adicional especial é destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme preceitua os Arts. 40 e 41, II, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

O Projeto de Lei, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial, na Lei Orçamentária Anual/2019, cujo enquadramento encontra suporte legal nos no Art. 46, II, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**, combinado com os Arts. 40 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes dos órgãos, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas das aludidas despesas e que, por sua vez, foram analisadas e discutidas por técnicos localizados no setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda — SEMFA. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Poder Legislativo, apresento a V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 40, §1º, da Resolução Nº. 04/1997 que, dispõe sobre o Regimento Interno, desse Poder Legislativo e do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

EDSON FIGUETREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARA

EM:

2 1 FEV. 20 9

MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO PROTOCOLO Nº 03

PROJETO DE LEI Nº. 21 /2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município — **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), no Orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.01 - Gabinete do Secretário

12.368.0057.2.601 – Iluminação Pública SEMED Escelsa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

R\$ 1.100.000,00

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

35.01 - Gabinete do Secretário

10.301.0058.2.602 - Iluminação Pública SEMSA Escelsa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 500.000,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 1.600.000,00

Art. 2º - Os recursos de que tratam o Art. 1º, decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

19.01 - Gabinete do Secretário

contrário.

25.752.0056.1.050 - Iluminação Pública - ESCELSA 242 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 1.600.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em

Guarapari/ES. 19 de fevereiro de 2019.

EDSON FIGUETREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal